

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

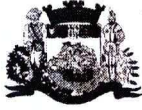
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

022.5-19

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022-2019,
FIRMADO EM 11.04.2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE
SÃO FRANCISCO DO SUL-SC ATRAVÉS DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO NACIONAL
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO.**

O Município de São Francisco do Sul, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.264.792/0001-08, neste ato representado por seu Gestor, Dr. Jefferson Pacheco de Moraes, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 667.625.109-49, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na cidade de Pedro Leopoldo (MG), na Rua Dr. Cristiano Otoni, nº 233, bairro Centro, CEP 33600-000, inscrito no CNPJ sob nº 23.453.830/0001-70, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. José Carlos Rizoli, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF nº 171.893.228-68, doravante denominado CONTRATADA, qualificada como Organização Social, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato firmado aos 11.04.2019, o qual tem por objeto a **“Gerenciamento, operacionalização e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Graça e da Unidade de Pronto Socorro – UPA 24 horas – Porte 1, em regime de**

1



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

24 horas/dia, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS” decorrente do EDITAL DE CONCURSOS DE PROJETOS Nº 013/2019, o qual passará a vigorar com a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto repactuação contratual temporária em razão da Nota Técnica nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA atualizada em 08 de maio de 2020 e Plano de Contingência SARS-COV-2 COVID-19 o qual recomenda que os serviços de saúde garantam área exclusiva para acolhimento e avaliação clínica para pessoas que possuam queixas respiratórias e leitos de internações exclusivas que será realizado no âmbito dos serviços de Gerenciamento, operacionalização e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Graça e da Unidade de Pronto Socorro – UPA 24 horas – Porte 1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência destes serviços é 02 (dois) meses contados de 21 de julho de 2020 até 21 de setembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1. O valor do presente aditivo é R\$ 1.605.455,00 (um milhão, seiscentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais) referentes a ampliação e extensão do pronto atendimento do centro de triagem das 07:00 as 00:00 horas (R\$ 588.873,00) e a implantação de 20 leitos exclusivos para internações de pacientes diagnosticados com COVID-19 no HMMNSG (R\$1.016.582,00).

3.2. Por meio de iniciativa do INDSH junto a Secretaria de Estado da Saúde foi pleiteado Recurso Estadual da Política Catarinense que está em fase de



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

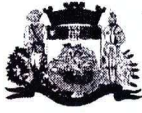
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

formalização do Convênio n. 2020TR001015 que tem por objeto ampliar o acesso e a qualidade dos serviços ofertados pela Política Hospitalar Catarinense para o enfrentamento e execução de ações contra o COVID-19. De acordo com o plano de trabalho haverá desembolso mensal de R\$ 54.000,00 que ainda está em trâmite para liberação. Este valor mensal, se liberado durante a execução dos serviços objeto deste aditivo, será absorvido pelo INSDH devendo ser descontado do valor mensal do referido aditivo. No entanto, se não for liberado durante a execução dos serviços objeto deste aditivo o pagamento deverá ser realizado pela Secretaria Municipal de Saúde para o pagamento das despesas constantes na presente proposta.

3.3. Por meio da Lei Federal n. 13995/2020 que estabeleceu recursos de auxílio financeiro emergencial para o controle da Pandemia da COVID-19 a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, em 2 (duas) parcelas, destinados às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS) e que estejam contratualizadas com os referidos entes federativos, foi disponibilizado recursos exclusivos a São Francisco do Sul para o hospital no valor de R\$ 270.229,23, conforme portarias 1393/2020 e 1448/2020. Este recurso deverá ser disponibilizado da conta do Fundo Municipal de Saúde para a conta do HMMNSG em parcela única.

3.4 Dessa forma e de acordo com o exposto nos itens 3.1, 3.2 e 3.3, o desembolso das parcelas referentes ao presente aditivo no que se refere a implantação de leitos será da seguinte forma:

Desembolso	1º mês	2º mês
FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 238.061,77 (outros recursos) ou *R\$ 184.061,77 (outros recursos) R\$ 270.229,23 (portarias 1393/2020 e 1448/2020)	R\$ 508.291,00 ou *R\$ 454.291,00



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

*INDSH - Conforme exposto acima	R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00
---------------------------------	---------------	---------------

3.5 O desembolso para a execução dos serviços do Centro de Atendimento para Enfrentamento à Covid-19 (Centro de Triagem) será o seguinte:

Desembolso	1º mês	2º mês
	R\$ 300.984,00 (Ivermectina – lote único)	R\$ 287.889,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

O valor deste Termo Aditivo correrá a conta dos recursos da seguinte classificação contábil:

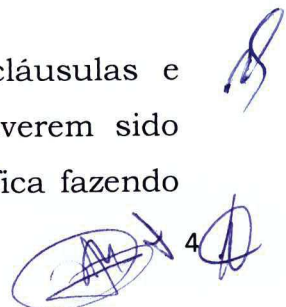
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção da UPA 24HS e Hospital Nossa Senhora da Graça	2120
ELEMENTO DE DESPESA Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	339039-99
VÍNCULO DE RECURSO Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/COVID-19	13823

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO DE SERVIÇOS

Os serviços de endoscopia e colonoscopia no importe mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e honorários médicos de cirurgias eletivas no importe mensal de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais) permanecerão suspensos até 21 de setembro de 2020 em virtude da adequação de serviços para enfrentamento do COVID-19, conforme consta na proposta da CONTRATADA que é parte integrante do processo administrativo Nº 16856/2020 e devidamente autorizada pela autoridade superior.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todas os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que fica fazendo





Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande

CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

parte integrante do Contrato nº 022-2019.

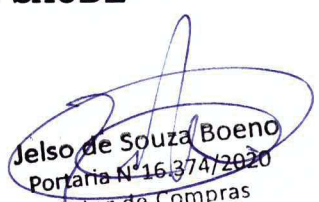
CLÁUSULA SÉTIMA – E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença de 02(duas) testemunhas para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

São Francisco do Sul, 17 de julho de 2020.


JEFFERSON PACHECO DE MORAES
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE


INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

TESTEMUNHAS:


Jelson de Souza Boeno
Portaria Nº 16.374/2020
Setor de Compras

CPF 984.709.069-68


CPF: 553218289-20

